



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS PIÚMA
Gabinete da Diretoria-Geral

EDITAL COMPLETO

PROCESSO SELETIVO 142/2022

(PS 142/2022)

OFERTA DE VAGAS DO CURSO TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO SUBSEQUENTE AO ENSINO
MÉDIO – PERÍODO NOTURNO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PS 142/2022

| ATIVIDADES | DATAS | LOCAL |
|---|----------------------------|--|
| 1. Publicação do Edital | 11/11/2022 | piuma.ifes.edu.br |
| 2. Período de inscrição | 18/11/2022 a 11/12/2022 | Presencial no Ifes - Campus Piúma de segunda a quarta-feira das 14h às 17h OU no site do campus piuma.ifes.edu.br |
| 3. Lista de inscritos aptos para análise da documentação | 12/12/2022 | piuma.ifes.edu.br |
| 4. Resultado preliminar da análise da documentação de inscrição e nota final | 15/12/2022 | piuma.ifes.edu.br |
| 5. Recurso da análise da documentação de inscrição e nota final | 16 à 19/12/2022 | E-mail do processo seletivo do Ifes - Campus Piúma: ps.piu@ifes.edu.br |
| 6. Resultado do recurso do item 5 do cronograma de atividades | 22/12/2022 | piuma.ifes.edu.br |
| 7. Resultado preliminar com classificação | 22/12/2022 | piuma.ifes.edu.br |
| 8. Publicação da convocação e das orientações para procedimento de heteroidentificação (entrevistas) dos candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa autodeclarados pretos e pardos | 20/01/2023 | piuma.ifes.edu.br |
| 9. Entrevistas dos candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos e pardos | 02 e 03/02/2023 | Ifes- Campus Piúma (R. Augusto Da Costa Oliveira, 660 - Piúma, ES) |
| 10. Entrega de documentos de comprovação de ação afirmativa (cotas) | 02 e 03/02/2023 | No Ifes- Campus Piúma (R. Augusto Da Costa Oliveira, 660 - Piúma, ES), conforme horários publicados no site piuma.ifes.edu.br |
| 11. Resultado preliminar da análise da documentação de cotas e da heteroidentificação (entrevista) realizada | 07/02/2023 | piuma.ifes.edu.br |
| 12. Recurso contra o resultado do item 11 do cronograma de atividades | 08 e 09/02/2023 | E-mail do processo seletivo do Ifes - Campus Piúma: ps.piu@ifes.edu.br |
| 13. Resultado do recurso do item 11 do cronograma de atividades | 13/02/2023 | piuma.ifes.edu.br |
| 14. Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo | 13/02/2023 | piuma.ifes.edu.br |
| 15. Requerimento de matrícula | 14 à 17/02/2023 | On-line por e-mail divulgado posteriormente no site ou Presencial no Ifes - Campus Piúma, conforme |

| | | |
|-------------------------------------|---|---|
| | | horário a ser publicado no site piuma.ifes.edu.br |
| 16. Início do período letivo | Conforme Calendário Acadêmico do Ifes – Campus Piúma | Calendário Acadêmico do Ifes – Campus Piúma publicado em piuma.ifes.edu.br/calendario- academico |

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 142/2022,
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PIÚMA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 1980, de 22 de novembro de 2021, da Reitoria deste IFES, faz saber, pelo presente edital, que estão abertas as inscrições para o PS 142/2022: oferta de vagas do curso Técnico em Guia de Turismo subsequente ao ensino médio – modalidade presencial, período noturno, para ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2023.

1. PROCESSO SELETIVO

1.1. A realização do PS 142/2022 estará sob a gestão da Diretoria de Ensino e coordenação da Comissão do Processo Seletivo, instituída por meio da Portaria do Gabinete do Diretor Geral nº 358, de 10 de novembro de 2022. A Comissão do Processo Seletivo será responsável por: planejar, coordenar, acompanhar a execução e divulgar as informações do Processo Seletivo do Ifes – Campus Piúma.

1.2. Em caso de dúvidas referente a este Edital, a comunicação deverá ser feita, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do endereço de e-mail abaixo:

| |
|---|
| Comissão do Processo Seletivo E-mail – ps.piu@ifes.edu.br |
|---|

1.3. O resultado do **PS 142/2022** possibilita ao candidato o ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2023 no curso Técnico em Guia de Turismo subsequente ao ensino médio – modalidade presencial, período noturno, oferecido pelo Ifes – Campus Piúma, devendo o candidato observar as normas e quadro de vagas contidos neste Edital.

1.4. Constituem etapas do certame e terão suas normas definidas neste edital e/ou em orientações publicadas pela Comissão do Processo Seletivo:

- A. Orientar na inscrição do candidato;
- B. Comprovação da análise da comprovação de notas, da documentação de cotas (AA1, AA2 e PcD) e do procedimento de verificação de autodeclaração - somente para candidatos pretos, pardos e indígenas, das inscrições habilitadas;
- C. Recurso da análise de documentação da comprovação de notas, da documentação de cotas (AA1, AA2 e PcD) e do procedimento de verificação de autodeclaração - somente para candidatos pretos, pardos e indígenas;
- D. Resultado.

1.5. É de responsabilidade do candidato e de seu responsável legal, quando couber, acompanhar as etapas e cumprir suas normas, requisitos e prazos.

2. DAS FORMAS DE OFERTA DOS CURSOS

2.1. Este edital se reserva à oferta do Cursos Técnico de Nível Médio nas formas subsequente ao Ensino Médio, presencial.

2.1.1. Curso Técnico Subsequente: ofertado a quem já tenha concluído o Ensino Médio devendo esta condição ser comprovada no momento do requerimento de matrícula.

3. DA RESERVA DE VAGAS

Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, à Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2017 e a Portaria MEC nº 1.117, de 01 de novembro de 2018, do total das vagas ofertadas por curso e turno, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos que tenham cursado **INTEGRALMENTE o ensino fundamental (1º ao 9º ano) em escolas públicas no país**, caracterizadas pela Lei nº 9.394 de 1996, art. 19, inciso I, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (inclusão social por sistema de cotas – vagas de Ação Afirmativa – AA) ou no Programa Nacional de Inclusão de Jovens (ProJovem).

3.1. As vagas de Ação Afirmativa (AA), reservadas à inclusão social por sistema de cotas, serão subdivididas:

3.1.1. Metade para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental (1º ao 9º ano) em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo e meio per capita (por pessoa) (R\$ 1.818,00 – um mil oitocentos e dezoito reais) – **vagas de Ação Afirmativa 1 - AA1**, e;

3.1.2. Metade para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental (1º ao 9º ano) em escola pública, sem a necessidade de comprovação de renda – **vagas de Ação Afirmativa 2 - AA2**.

3.2. Para as vagas de Ação Afirmativa 1 (AA1) e 2 (AA2), parte das vagas será reservada a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas - **PPI**, em proporção de vagas no mínimo igual à da soma de pretos, pardos e indígenas na população do Espírito Santo divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e a outra parte das vagas será para candidatos de outras etnias ou não declarados – **OE**. Dentro de cada uma dessas categorias (PPI ou OE), parte das vagas será reservada a pessoas com deficiência - **PcD**, segundo a proporção destas na população do Espírito Santo. As proporções utilizadas são as do último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.3. Os outros 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas serão destinados à **Ampla Concorrência**, ou seja, para candidatos que NÃO se enquadrem ou NÃO optarem pelas vagas de ação afirmativa.

3.4. O candidato deverá indicar no momento da inscrição o tipo de vaga para a qual deseja concorrer:

Vagas para ação afirmativa 1 – PPI – CD (AA1-PPI-CD) – Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e pessoa com deficiência.

Vagas para ação afirmativa 1 – PPI – SD (AA1-PPI-SD) – Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

Vagas para ação afirmativa 1 – OE – CD (AA1-OE-CD) – Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras, outras etnias ou não declarados, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e

pessoa com deficiência.

Vagas para ação afirmativa 1 – OE – SD (AA1-OE-SD) – Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras, outras etnias ou não declarados, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

Vagas para ação afirmativa 2 – PPI – CD (AA2-PPI-CD) – Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda familiar e pessoa com deficiência.

Vagas para ação afirmativa 2 – PPI – SD (AA2-PPI-SD) – Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda familiar.

Vagas para ação afirmativa 2 – OE – CD (AA2-OE-CD) – Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras, outras etnias ou não declarados, independentemente da renda familiar e pessoa com deficiência.

Vagas para ação afirmativa 2 – OE – SD (AA2-OE-SD) – Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras, outras etnias ou não declarados, independentemente da renda familiar.

Vagas para ampla concorrência (AC) – Vagas para candidatos que **NÃO OPTAREM** pelas vagas da ação afirmativa, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do total de vagas ofertadas.

ATENÇÃO:

Ao se inscrever e optar por um dos tipos de vagas acima listados, o candidato concorda que concorrerá somente para aquela vaga e **NÃO** será classificado em nenhuma outra opção de vaga, ainda que sua pontuação seja superior ao limite de aprovação daquela opção, exceto para o caso citado no item 3.7.2.1.

3.5. Não poderão concorrer às vagas de ação afirmativa (AA1 e AA2):

- I. os candidatos que tenham cursado todo ou parte do ensino fundamental em escolas que não se enquadram na definição de escola pública no país, segundo a Lei nº 9.394/96, art. 19, inciso I;
- II. candidatos que tenham cursado o Ensino Fundamental como bolsista (parcial ou integral).

3.6. O candidato que optar pela reserva de vagas (AA1 OU AA2) passará por análise documental para comprovação da condição de cotista com base nos documentos listados no **ANEXO II** deste Edital.

3.7. O candidato às vagas PPI passará ainda pela **etapa de verificação complementar de veracidade da autodeclaração, também chamada de heteroidentificação** de negros (pretos ou pardos - PP) e da análise documental para indígenas (I) realizadas pela Comissão Local de Verificação da Autodeclaração (CLVA) constituída no campus.

3.7.1. As orientações para a realização do procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração ou heteroidentificação de negros (pretos ou pardos - PP) e da análise documental para indígenas (I), constituem etapa obrigatória no processo de seleção de candidatos às vagas de ação afirmativa direcionadas para o público PPI e serão publicadas no site do Ifes – Campus Piúma no endereço eletrônico: **piuma.ifes.edu.br**, junto à publicação da convocação para etapa de verificação complementar de veracidade da autodeclaração - entrevista.

3.7.2. A Comissão Local de Verificação da Autodeclaração (CLVA), constituída no campus, utilizará para o procedimento de heteroidentificação, exclusivamente, o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato, não cabendo nenhuma análise genotípica. Assim, não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados,

inclusive imagens e certidões referentes à confirmação da sua condição para este procedimento.

3.7.2.1 O candidato que se autodeclarou no momento da inscrição preto ou pardo (PP) e que tenha sido recusado perante a Comissão Local de Verificação da Autodeclaração, exceto nos casos de fraude por uso de má-fé, **será remanejado às vagas destinadas à ampla concorrência, respeitada a respectiva ordem de classificação**, conforme o aproveitamento obtido, a fim de que permaneçam concorrendo ao certame (item incluído por força de decisão judicial proferida no processo 5005961-67.2022.4.02.0000).

3.8. Os candidatos às vagas para pessoas com deficiência (PcD), além da comprovação prevista no item 3.7, deverão anexar laudo médico no momento da inscrição no sistema.

3.8.1. São consideradas pessoas com deficiência (PcD), aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004.

3.8.2. O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como o detalhamento das limitações funcionais, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

4. DAS POSSÍVEIS ALTERAÇÕES NOS CURSOS, TURNOS E VAGAS OFERTADAS

4.1. O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) poderá passar por alterações em virtude de avaliações e reavaliações dos cenários econômico e social, implementação de novas legislações ou necessidades de natureza técnico-pedagógica;

4.2. O Curso Técnico em Guia de Turismo subsequente é ofertado no período noturno, entretanto estão previstas visitas e viagens técnicas aos sábados, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC);

4.3. O Curso Técnico em Guia de Turismo subsequente é ofertado na modalidade presencial, entretanto, cinco componentes curriculares por semestre são híbridos, ou seja, possuem carga horária em atividades à distância. Para auxiliar no cumprimento das atividades remotas, um laboratório de informática do campus será disponibilizado a partir das 17h, em calendário divulgado pela coordenação do curso;

4.4. O Ifes reserva-se o direito de transferir ou acrescentar atividades letivas aos sábados, previamente comunicadas.

4.5. Para o preenchimento das vagas para o semestre letivo 2023/1, a Instituição reserva-se o direito de convocar candidatos até a data limite estabelecida no Calendário Acadêmico do campus em conformidade com o Regulamento de Organização Didático dos Cursos Técnicos do Ifes.

4.6. A ocupação das vagas dar-se-á da seguinte forma, conforme descrito no item 9 deste Edital:

- a) Aprovados
- b) Suplentes
- c) Lista de espera
- d) Lista de reclassificados

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período: 18/11/2022 a 10/12/2022.

5.2. As inscrições serão realizadas pela internet no endereço eletrônico: piuma.ifes.edu.br no link correspondente a este Edital **ou** presencialmente na sala de Coordenação de Curso (térreo) do Ifes - Campus Piúma de segunda a quarta-feira das 14h às 17h;

5.3. A inscrição implica a aceitação das condições estabelecidas pelo Ifes neste Edital, das quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.4. O candidato deverá ler atentamente este edital antes de realizar a inscrição, bem como deverá atentar para as instruções e solicitações apresentadas durante o preenchimento da inscrição.

5.5. O candidato que fizer uso do nome social poderá requerer no momento da inscrição, conforme Decreto nº 8.727/2016. O Tratamento pelo Nome Social é destinado ao participante que se identifica e quer ser reconhecido socialmente em consonância com sua identidade de gênero.

5.5.1. Pessoas menores de 18 anos devem anexar uma autorização para uso do nome social emitida e assinada pela pessoa definida como sua responsável legal.

5.5.2. Ao optar pelo requerimento do uso do nome social, todos os resultados deste processo seletivo sairão constando o nome social.

5.6. O candidato e/ou seu responsável legal serão os únicos responsáveis pelo preenchimento correto e completo do formulário de inscrição, bem como pelos documentos anexados ao formulário;

5.7. O Ifes NÃO se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento no sistema de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

5.8. O Ifes, nos termos da legislação, assegurará o(s) recurso(s) de acessibilidade para participantes que requeiram.

5.9. Para realizar a inscrição, o CANDIDATO deverá, OBRIGATORIAMENTE, ter:

a) O número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

b) E-mail válido, preferencialmente do candidato ou seu responsável legal, pois este será utilizado para envio de informações, sendo de responsabilidade do candidato preenchê-lo corretamente e acompanhá-lo durante as etapas previstas para este Edital;

c) Documentos previstos no **ANEXO II** - Documentação necessária para REALIZAR INSCRIÇÃO ONLINE PARA **TODOS** os candidatos;

d) Documentos previstos no **ANEXO III** - ORIENTAÇÃO SOBRE A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DOS CANDIDATOS DE ACORDO COM A OPÇÃO DE VAGA DE CONCORRÊNCIA ESCOLHIDA – Esses documentos deverão ser entregues de acordo com o cronograma do edital;

5.10. Para fazer a inscrição, o candidato deverá:

I. Acessar o endereço eletrônico: piuma.ifes.edu.br, no qual o candidato terá acesso ao Edital completo, ao formulário de Inscrição on-line e a todas as informações do Processo Seletivo **OU** comparecer na sala de Coordenação de Curso (térreo) do Ifes - Campus Piúma de segunda a quarta-feira das 14h às 17h;

II. Preencher o formulário eletrônico de inscrição, conforme orientações indicadas;

III. Escolher a modalidade de concorrência conforme as normas estabelecidas neste Edital;

IV. Ao escolher a modalidade de concorrência – cotas ou ampla concorrência - o candidato deverá anexar os documentos conforme previsto no **ANEXO II** deste Edital;

V. Inserir as notas finais do 1º ao 3º ano do ensino médio ou equivalente na inscrição, das disciplinas **Língua Portuguesa, História e Geografia**, conforme orientações contidas no **ANEXO IV** deste Edital. O candidato que estiver cursando o 3º ano no momento da inscrição, deverá realizar média aritmética simples do 1º e do 2º ano e registrar como nota do 3º ano;

a) Se o Histórico Escolar ou documento oficial equivalente apresentar **notas diferentes** da classificação de 0,00 a 100,00, o candidato deverá consultar o **ANEXO IV** – Tabela de Equivalência para fazer a conversão correspondente;

b) Se o histórico escolar ou documento oficial equivalente apresentar **conceitos** em vez de números como forma de expressar a média, o candidato deverá solicitar na instituição de ensino que emitiu o documento, o preenchimento da declaração constante no **ANEXO IV**, convertendo para nota numérica (0,00 a 100,00) o conceito atribuído;

c) Caso o candidato não obtenha junto à instituição de origem o documento oficial de conversão para nota numérica (0,00 a 100,00), deverá adotar os critérios previstos no **ANEXO IV** para conversão de conceitos em notas;

d) Os candidatos com documentação que diferem das possibilidades apresentadas neste processo seletivo devem contatar a Comissão do Processo Seletivo, em até 3 (três) dias que antecedem o encerramento das inscrições, por meio do e-mail:<ps.piu@ifes.edu.br>, anexando cópia legível digitalizada do Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente para análise e orientações para a realização da inscrição;

e) Os candidatos que cursaram o Ensino médio, integral ou parcialmente, no exterior deverão incluir as notas da **Língua Oficial escolar no campo de língua portuguesa**. No que se refere às demais disciplinas a serem informadas no formulário de Inscrição, caso o candidato tenha dúvidas sobre a equivalência de nomes, deverá contatar a Comissão do Processo Seletivo, em até 3 (três) dias que antecedem o encerramento das inscrições, por meio do e-mail:<ps.piu@ifes.edu.br>, anexando cópia legível digitalizada do Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente para análise e orientações para a realização da inscrição;

f) O documento comprobatório de escolaridade anexado deverá ser apresentado por meio de atestado emitido por órgão competente.

5.10.1. O candidato terá direito a APENAS uma inscrição neste Edital, prevalecendo a última realizada desde que tenha anexado os documentos necessários;

6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE NOTA ESCOLAR, DO RECURSO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção será realizada pela Comissão do Processo Seletivo por meio da Análise de documentação de comprovação de notas anexada no formulário no momento da inscrição;

6.1.1. A **análise do documento de comprovação de nota** será realizada em período definido no cronograma deste Edital e se dará por meio da comprovação das notas finais informadas pelo candidato no preenchimento da inscrição on-line e das notas finais constantes na documentação anexada no sistema.

6.2. Para a classificação do candidato será utilizada a nota final, a qual será inserida no formulário por meio de média aritmética simples a partir das notas informadas pelo candidato no momento da inscrição e comprovadas por meio do documento anexado no formulário;

6.3. A nota final deverá ser calculada no formulário de inscrição considerando as notas informadas pelo candidato, atribuindo peso 1 (um) para as disciplinas de Língua Portuguesa,

História e Geografia, sendo este cálculo feito por meio da seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = ((\text{NLP}) + (\text{NH}) + (\text{NG})) / 3$$

Onde:

Nota de Língua Portuguesa (NLP) = (Somatório das notas de Língua Portuguesa) / (Quantidade de notas de Língua Portuguesa)

Nota de História (NH) = (Somatório das notas de História) / (Quantidade de notas de História)

Nota de Geografia (NG) = (Somatório das notas de Geografia) / (Quantidade de notas de Geografia)

3 = Somatório dos pesos utilizados pelo sistema para o cálculo da Nota Final.

6.4. São considerados os seguintes critérios para classificação:

I. Apresentar UM dos documentos abaixo relacionados, o qual comprove as notas inseridas no sistema:

a) Histórico Escolar do ensino médio (frente e verso quando houver); **ou**

b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA (frente e verso quando houver), **ou**

c) Declaração de Escolaridade conforme **Anexo XIII**.

Não será aceito documento rasurado ou ilegível ou incompleto ou que não atenda às exigências deste Edital.

II. Nota final calculada no formulário e averiguada pela Comissão do Processo Seletivo;

6.5. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final obtida por meio da média aritmética simples conforme item 6.3.

6.6. Será analisada a documentação comprobatória da nota dos candidatos classificados em ordem decrescente, até que o número de ACEITO seja igual ao dobro do número de vagas ofertadas de cada curso, dentro de cada modalidade de concorrência.

6.7. A documentação apresentada para comprovação da nota ao ser conferida e analisada poderá gerar resultado ACEITO ou RECUSADO.

6.7.1. Será considerado ACEITO e estará apto para a etapa de comprovação de cotas, o candidato cuja documentação apresentar as notas informadas no formulário de inscrição.

6.7.2. Será considerado RECUSADO e poderá interpor recurso no período e forma previstos no cronograma de atividades deste edital, o candidato cuja documentação não comprovar as notas informadas no formulário de inscrição.

6.8. O recurso poderá ser interposto após a divulgação do resultado preliminar da análise da documentação de comprovação do histórico, da documentação de cotas e da heteroidentificação (entrevista) realizada.

6.9. O resultado do recurso será divulgado, conforme cronograma de atividades deste edital, no endereço eletrônico: piuma.ifes.edu.br no link correspondente a este Edital.

6.10. Em caso de igualdade de pontos, para fins de desempate e classificação, terá preferência o candidato que tiver, nesta ordem:

- I. Maior média aritmética simples na 3ª série em Língua Portuguesa, História e Geografia;
- II. Maior média aritmética simples na 2ª série em Língua Portuguesa, História e Geografia;
- III. Maior média aritmética simples na 1ª série em Língua Portuguesa, História e Geografia.

6.11. O Ifes não fornecerá, sob hipótese nenhuma, o resultado por telefone ou outros meios que não sejam pelo endereço eletrônico: piuma.ifes.edu.br no link correspondente a este edital.

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE COTAS E DO RECURSO

7.1. Os candidatos inscritos nas vagas afirmativas (AA1 e AA2) com situação ACEITO ou RECUSADO na análise dos documentos de comprovação de notas, estarão aptos à análise da documentação de comprovação da situação cotista.

7.2. A documentação apresentada para comprovação da situação cotista ao ser conferida e analisada poderá gerar resultado ACEITO ou RECUSADO.

7.2.1. Será considerado ACEITO e estará apto para a etapa de comprovação de cotas, o candidato cuja documentação apresentada **confirmar** o direito à vaga pleiteada neste processo seletivo.

7.2.2. Será considerado RECUSADO e poderá interpor recurso no período e forma previstos no cronograma de atividades deste edital, o candidato cuja documentação apresentada **não comprovar** o direito à vaga pleiteada neste processo seletivo.

7.3. O recurso poderá ser interposto após a divulgação do resultado preliminar da análise da documentação de comprovação do histórico, da documentação de cotas e da heteroidentificação (entrevista) realizada, conforme cronograma de atividades deste edital, acessando a página do Ifes – Campus Piúma no endereço eletrônico: piuma.ifes.edu.br no link correspondente a este Edital.

7.4. O resultado do recurso será divulgado, conforme cronograma de atividades deste edital, no endereço eletrônico: piuma.ifes.edu.br no link correspondente a este Edital.

7.5. O resultado pós recurso da análise dos documentos de comprovação cotista será divulgado, conforme cronograma de atividades deste edital, no endereço eletrônico: piuma.ifes.edu.br no link correspondente a este Edital.

7.6. O Ifes não fornecerá, sob hipótese nenhuma, resultado por telefone ou outros meios que não sejam pelo endereço eletrônico: piuma.ifes.edu.br no link correspondente a este Edital.

8. DO RESULTADO

8.1. O candidato que tiver documentação de comprovação de notas (histórico) e de cotas (candidatos cotistas) analisada e atender aos requisitos exigidos neste Edital, será considerado classificado por ordem decrescente de notas, tendo resultado aprovado ou suplente.

A. A expectativa de ocupação de vaga obedece a essa ordem para cada modalidade de concorrência conforme a opção realizada no ato da inscrição.

B. A classificação ocorrerá em até duas vezes o número de vagas ofertadas para cada modalidade de concorrência, conforme o quadro de vagas do **ANEXO I** deste edital.

8.2. Será considerado aprovado o candidato classificado dentro do número de vagas estabelecidas no quadro de vagas do **ANEXO I** deste edital.

8.3. Será considerado suplente o candidato classificado não contemplado dentro do número de vagas estabelecidas no quadro de vagas.

8.4. O candidato habilitado na inscrição e não classificado como aprovado ou suplente constará em lista de espera em ordem decrescente de nota, conforme a modalidade de inscrição, e

poderá, caso haja disponibilidade de vagas, ter sua nota analisada e ser convocado para matrícula, após esgotada a lista de suplentes.

8.5. O candidato que tiver resultado RECUSADO para documentação de comprovação de notas (histórico), para comprovação de cotas (candidatos cotistas), procedimento de verificação de autodeclaração e não interpor recurso dentro do prazo previsto no cronograma ou que mesmo interpondo recurso mantiver resultado “RECUSADO” será colocado na lista de reclassificação, em ordem decrescente da nota, independente da modalidade de concorrência escolhida no ato da inscrição, e poderá, caso surjam vagas, ser convocado para matrícula, após esgotada a lista de suplentes.

9. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

9.1. O critério de convocação para preenchimento das vagas previstas no **Anexo I** seguirá rigorosamente a ordem de classificação do candidato dentro de cada modalidade de concorrência conforme a opção realizada no ato da inscrição.

9.2. O preenchimento de vagas **não ocupadas** dentro de sua modalidade de oferta dar-se-á de acordo com a seguinte ordem de prioridade, respeitando-se o previsto no item **4.6**:

| Modalidade de oferta | Ordem de prioridade para preenchimento das vagas não ocupadas | | | | | | | |
|----------------------|---|------------|------------|------------|------------|------------|-----------|-----------|
| | 1º | 2ª | 3ª | 4ª | 5ª | 6ª | 7ª | 8ª |
| AC | AA1-PPI-CD | AA1-PPI-SD | AA1-OE-CD | AA1-OE-SD | AA2-PPI-CD | AA2-PPI-SD | AA2-OE-CD | AA2-OE-SD |
| AA1-PPI-CD | AA1-PPI-SD | AA1-OE-CD | AA1-OE-SD | AA2-PPI-CD | AA2-PPI-SD | AA2-OE-CD | AA2-OE-SD | AC |
| AA1-PPI-SD | AA1-PPI-CD | AA1-OE-CD | AA1-OE-SD | AA2-PPI-CD | AA2-PPI-SD | AA2-OE-CD | AA2-OE-SD | AC |
| AA1-OE-CD | AA1-OE-SD | AA1-PPI-CD | AA1-PPI-SD | AA2-PPI-CD | AA2-PPI-SD | AA2-OE-CD | AA2-OE-SD | AC |
| AA1-OE-SD | AA1-OE-CD | AA1-PPI-CD | AA1-PPI-SD | AA2-PPI-CD | AA2-PPI-SD | AA2-OE-CD | AA2-OE-SD | AC |
| AA2-PPI-CD | AA2-PPI-SD | AA2-OE-CD | AA2-OE-SD | AA1-PPI-CD | AA1-PPI-SD | AA1-OE-CD | AA1-OE-SD | AC |
| AA2-PPI-SD | AA2-PPI-CD | AA2-OE-CD | AA2-OE-SD | AA1-PPI-CD | AA1-PPI-SD | AA1-OE-CD | AA1-OE-SD | AC |
| AA2-OE-CD | AA2-OE-SD | AA2-PPI-CD | AA2-PPI-SD | AA1-PPI-CD | AA1-PPI-SD | AA1-OE-CD | AA1-OE-SD | AC |
| AA2-OE-SD | AA2-OE-CD | AA2-PPI-CD | AA2-PPI-SD | AA1-PPI-CD | AA1-PPI-SD | AA1-OE-CD | AA1-OE-SD | AC |

10. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

10.1. Será ELIMINADO do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

I. Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal.

II. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter classificação própria ou de terceiros.

III. Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo.

IV. Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes.

V. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo.

VI. Comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento

que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

VII. Não atender aos pré-requisitos estabelecidos neste Edital para o curso de interesse.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O resultado do processo seletivo será homologado e disponibilizado no endereço eletrônico do Ifes – Campus Piúma: piuma.ifes.edu.br no link correspondente a este Edital.

12. DO REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

12.1. O candidato aprovado deverá requerer a matrícula, no período previsto no cronograma de atividades disponibilizado pelo campus, no link deste processo seletivo.

12.2. Os candidatos serão matriculados pela ordem de classificação, até ser preenchido o número de vagas apresentadas neste Edital, seguindo o previsto no Quadro de Vagas, **ANEXO I**.

12.3. Os documentos apresentados de forma digital, via formulário de inscrição on-line, poderão ser utilizados para efetivação do requerimento de matrícula, bem como poderão ser solicitados fisicamente (cópia e original) pela coordenadoria de registro acadêmico do Ifes - Campus Piúma;

12.4. O candidato deverá apresentar no momento da matrícula os documentos listados no anexo XV;

12.5. A coordenadoria de registros acadêmicos poderá solicitar outros documentos que se fizerem necessários para registro da matrícula.

12.6. O calendário e instruções para matrícula serão divulgados juntamente com o resultado no link deste processo seletivo.

12.7. Em caso de surgimento de vagas, os candidatos suplentes serão convocados por meio de publicação no site do campus.

12.8. O Ifes reserva-se o direito de estabelecer contato individual com cada candidato convocado em chamada de suplentes. No entanto, o Ifes não se responsabilizará pelo não contato devido a problemas técnicos com o telefone ou e-mail informado, a falta do número ou endereço de contato, ou ainda, a erros sobre essas informações.

12.9. O requerimento de matrícula e a análise documental dos suplentes convocados seguirão as mesmas normas utilizadas para os candidatos aprovados constantes neste Edital.

12.10. De acordo com a Resolução CS nº 65/2019 - alterada pela Resolução CS nº 42/2021, **a matrícula do aluno que não comparecer injustificadamente às aulas, transcorridos 05 (cinco) dias úteis do início do primeiro período letivo do curso, será cancelada.**

13. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

13.1. Em observância à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 - MEC, os documentos relativos ao Processo Seletivo **142/2022 NÃO SERÃO DEVOLVIDOS** aos candidatos que não forem classificados ou aprovados nas vagas disponíveis, ou que tiverem sua matrícula cancelada durante o período de vigência deste Processo Seletivo. Esses documentos passarão a compor o acervo da Instituição e permanecerão arquivados por um período de 05 (cinco) anos. Transcorrido este prazo o Ifes adotará procedimentos de eliminação da documentação.

13.2. A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita a pessoa envolvida à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

13.3. O extrato deste Edital será publicado no Diário Oficial da União. Já, a íntegra do Edital, Retificações, Convocações, Normas Complementares e Avisos Oficiais serão publicados na página

deste processo seletivo. A Comissão do Processo Seletivo divulgará, sempre que necessário, publicações adicionais a este Edital.

13.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação pertinente, devendo protocolar o pedido no Ifes – Campus Piúma, até 05 (cinco) dias úteis após sua publicação.

13.5. A Comissão do Processo Seletivo divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais no endereço eletrônico: piuma.ifes.edu.br no link correspondente a este Edital.

13.6. A inscrição no processo seletivo implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

13.7. Os candidatos que tiverem a matrícula confirmada estarão sujeitos aos Regimento Interno do Ifes – Campus Piúma.

13.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato e seu responsável legal, quando menor de idade, informar-se acerca de Editais e Normas Complementares, avisos e chamadas oficiais do Processo de Seleção para o 1º semestre/ano de 2023 e de todas as etapas de confirmação de vaga e matrícula.

13.9. O transporte dos alunos para os campi do Ifes, para fins de estudo, será de responsabilidade dos pais/responsáveis legais ou do próprio aluno.

13.10. A documentação de conclusão do curso técnico em Guia de Turismo subsequente ao Ensino Médio só será emitida após a apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Histórico Escolar.

13.11. Permanecendo vagas após seguir o previsto no item 4.6, o campus fará chamada simplificada por meio de Edital ou Chamada Pública.

13.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo em conjunto com a Diretoria de Ensino do Ifes – Campus Piúma.

Piúma, 10 de novembro de 2022.

André Batista de Souza

Diretor-Geral Substituto Eventual do Ifes – Campus Piúma

Portaria nº 085, de 30/03/2022

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

| CAMPUS PIÚMA | | | | | | | | | | | | |
|--|---------|---------|---|-------------------|----|----|----|-------------------|----|----|----|----------------|
| Informações sobre o Curso | | | Quantidade de vagas por forma de ingresso | | | | | | | | | |
| Curso | Turno | Duração | Ampla Concorrência | Ação Afirmativa 1 | | | | Ação Afirmativa 2 | | | | Total de vagas |
| | | | | PPI | | OE | | PPI | | OE | | |
| | | | | SD | CD | SD | CD | SD | CD | SD | CD | |
| Guia de Turismo | Noturno | 1 ano | 20 | 5 | 1 | 3 | 1 | 5 | 1 | 3 | 1 | 40 |
| Pré-requisito: Ter concluído o Ensino Médio | | | | | | | | | | | | |
| Endereço: Rua Augusto Costa de Oliveira, nº 660, Praia Doce, 29.285-000 Piúma, ES | | | | | | | | | | | | |
| E-mail: ps.piu@ifes.edu.br | | | | | | | | | | | | |

ANEXO II

Documentação necessária para REALIZAR INSCRIÇÃO

O candidato deverá, conforme a modalidade de oferta escolhida, anexar ao formulário de inscrição a documentação exigida.

| PARA TODOS OS CANDIDATOS |
|--|
| a) Cadastro de Pessoa Física – CPF do candidato. |
| b) Documento de identificação civil com foto expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997, exceto formato digital, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, ou Passaporte. ATENÇÃO: O candidato que não possuir documento de identificação civil com foto, deverá usar a certidão de nascimento em substituição. |
| c) Histórico Escolar final ou parcial do Ensino Médio com carga horária e devidamente assinado pelas autoridades competentes, inclusive o número de autorização e/ou registros dessas autoridades, ou com assinatura digital e código de verificação e validação da assinatura; OU Certificado de Conclusão do Ensino Médio pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA (frente e verso quando houver), ou Declaração especificando todas as séries da Escolaridade com resultado obtido em cada período, conforme modelo apresentado no ANEXO XIII . |
| PARA CANDIDATOS QUE TENHAM CURSADO DISCIPLINAS NO EXTERIOR |
| d) Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado. |

ANEXO III

ORIENTAÇÃO SOBRE A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DOS CANDIDATOS DE ACORDO COM A OPÇÃO DE VAGA DE CONCORRÊNCIA ESCOLHIDA

| MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA | DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA |
|---|--|
| VAGAS PARA AÇÃO AFIRMATIVA 1 (AA1) | |
| Candidatos à vaga de Ação Afirmativa 1 (AA1) – PPI – CD | <ul style="list-style-type: none"> ● Documentos exigidos no ANEXO II; ● Documentos exigidos no ANEXO V (Comprovação de Renda Familiar); ● ANEXO VIII (Formulário de composição da renda familiar); ● ANEXO VI (Autodeclaração étnico-racial – CANDIDATO preto ou pardo); ● ANEXO VII (Declaração de pertencimento étnico – CANDIDATO indígena); E Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) reconhecendo a comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena; ● ANEXO XIV (Pessoa com deficiência); ● Laudo médico. |
| Candidatos à vaga de Ação Afirmativa 1 (AA1) – PPI – SD | <ul style="list-style-type: none"> ● Documentos exigidos no ANEXO II; ● Documentos exigidos no ANEXO V (Comprovação da Renda Familiar); ● ANEXO VIII (Formulário de composição da renda familiar); ● ANEXO VI (Autodeclaração étnico-racial – CANDIDATO preto ou pardo); ● ANEXO VII (Declaração de pertencimento étnico – CANDIDATO indígena); E Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) reconhecendo a comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena. |
| Candidatos à vaga de Ação Afirmativa 1 (AA1) – OE – CD | <ul style="list-style-type: none"> ● Documentos exigidos no ANEXO II; ● Documentos exigidos no ANEXO V (Comprovação da Renda Familiar); ● ANEXO VIII (Formulário de composição da renda familiar); |

| | |
|---|---|
| | <ul style="list-style-type: none"> ● ANEXO XIV (Pessoa com deficiência); ● Laudo médico. |
| Candidatos à vaga de Ação Afirmativa 1 (AA1) – OE – SD | <ul style="list-style-type: none"> ● Documentos exigidos no ANEXO II; ● Documentos exigidos no ANEXO V (Comprovação da Renda Familiar); ● ANEXO VIII (Formulário de composição da renda familiar). |
| VAGAS PARA AÇÃO AFIRMATIVA 2 (AA2) | |
| Candidatos à vaga de Ação Afirmativa 2 (AA2) – PPI – CD | <ul style="list-style-type: none"> ● Documentos exigidos no ANEXO II; ● ANEXO VI (Autodeclaração étnico-racial – CANDIDATO preto ou pardo); ● ANEXO VII (Declaração de pertencimento étnico – CANDIDATO indígena); E Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) reconhecendo a comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena; ● ANEXO XIV (Pessoa com deficiência); ● Laudo médico. |
| Candidatos à vaga de Ação Afirmativa 2 (AA2) – PPI – SD | <ul style="list-style-type: none"> ● Documentos exigidos no ANEXO II; ● ANEXO VI (Autodeclaração étnico-racial – CANDIDATO preto ou pardo); ● ANEXO VII (Declaração de pertencimento étnico – CANDIDATO indígena); E Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) reconhecendo a comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena. |
| Candidatos à vaga de Ação Afirmativa 2 (AA2) – OE – CD | <ul style="list-style-type: none"> ● Documentos exigidos no ANEXO II; ● ANEXO XIV (Pessoa com deficiência); ● Laudo médico. |
| Candidatos à vaga de Ação Afirmativa 2 (AA2) – OE – SD | <ul style="list-style-type: none"> ● Documentos exigidos no ANEXO II. |
| VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA | |
| Candidatos à vaga de Ampla Concorrência | <ul style="list-style-type: none"> ● Documentos exigidos no ANEXO II. |

ANEXO IV
TABELA DE EQUIVALÊNCIA

Esta tabela contém as orientações para preenchimento das notas no Sistema de Inscrição. É necessário atenção e, em caso de dúvidas, entre em contato com a Comissão do Processo Seletivo através do e-mail ps.piu@ifes.edu.br.

Seguem abaixo orientações:

1. Para inserção de notas de acordo com o curso:

1.1 - Nas caixas de Língua Portuguesa, História e Geografia, o candidato deve inserir as **NOTAS FINAIS** dessas disciplinas de cada série (1ª a 3ª ou 2ª a 4ª série para os candidatos que cursaram cursos técnicos integrados ao ensino médio com duração de 4 anos). Caso, no momento da inscrição, o candidato esteja cursando o terceiro ano, deverá realizar a média aritmética simples e registrar no espaço destinado ao 3º ano.

Exemplo:

| | Notas do Histórico Escolar | | | Notas convertidas após regra de 3 simples | Nota a ser registrada no formulário de inscrição no campo média aritmética simples referente a cada uma das disciplinas |
|-----------|----------------------------|----------|----------|---|---|
| | 1ª série | 2ª série | 3ª série | | |
| Língua P. | 89 | 85 | 75 | $(89+85+75) / 3 = 83,00$ | 83,00 |
| História | 85 | 84,5 | 78 | $(85+84,5+78) / 3 = 82,50$ | 82,50 |
| Geografia | 88 | 77 | 88,5 | $(88+77+88,5) / 3 = 84,50$ | 84,50 |

2. Ao inserir as notas no sistema de inscrição, o candidato deverá utilizar “,” (**vírgula**) e **duas casas decimais** na escala de 0,00 a 100,00.

3. Para notas que já estejam em escala de **0,00 (zero) a 100,00 (cem)** pontos no Histórico Escolar **não haverá conversão**, devendo o candidato inserir as notas finais no formulário de inscrição, lembrando de utilizar vírgula e duas casas decimais após ela. Veja alguns exemplos abaixo:

| | Notas do Histórico Escolar | | |
|-------------------|----------------------------|----------|----------|
| | 1ª série | 2ª série | 3ª série |
| Língua Portuguesa | 65,00 | 60,00 | 80,00 |
| História | 95,45 | 90,00 | 100,00 |
| Geografia | 90,00 | 85,00 | 95,00 |

4. Para notas que estejam em escala de **0,00 (zero) a 10,00 (dez)** no histórico escolar, o candidato deverá **realizar a conversão**, multiplicando a nota final de cada disciplina por 10 (dez) e inseri-las no Sistema de Inscrição, lembrando de utilizar vírgula e duas casas decimais após ela. Veja alguns exemplos abaixo:

| | 1ª série | | 2ª série | | 3ª série | |
|--------|----------------------------|--------------------------------------|----------------------------|--------------------------------------|----------------------------|--------------------------------------|
| | Notas do Histórico Escolar | Nota Convertida na base 100,00 (cem) | Notas do Histórico Escolar | Nota Convertida na base 100,00 (cem) | Notas do Histórico Escolar | Nota Convertida na base 100,00 (cem) |
| Língua | 6,8 | $6,8 \times 10 =$ | 7,5 | $7,5 \times 10 =$ | 8,9 | $8,9 \times 10 =$ |

| | | | | | | |
|-------------------|-----|---------------------|-------|------------------------|-----|---------------------|
| Portuguesa | | 68,00 | | 75,00 | | 89,00 |
| História | 8,5 | 8,5 X 10 = 85,00 | 8,0 | 8,0 X 10 = 80,00 | 9,9 | 9,9 X 10 = 99,00 |
| Geografia | 9,0 | 9,0 X 10 = 90,00 | 10,00 | 10,00 X 10 = 100,00 | 8,4 | 8,4 X 10 = 84,00 |

5. Para notas que estejam em escala de **0,00 (zero) a 180,00 (cento e oitenta)** no Certificado de Conclusão – ENCCEJA, o candidato deverá **realizar a conversão**, multiplicando a nota final de cada área de conhecimento por 100 (cem) e dividindo o resultado por 180 (cento e oitenta).

O resultado obtido após a conversão deverá ser informado em todos os anos (7º a 9º) para a respectiva disciplina equivalente à área de conhecimento, lembrando de utilizar vírgula e duas casas decimais após ela. Veja alguns exemplos abaixo:

| Áreas de conhecimento do Enceja | Disciplinas Correspondentes | Notas do Histórico Escolar | NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100,00 (CEM) |
|---|--|----------------------------|---|
| Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física e Redação | Língua Portuguesa com redação, Inglês, Espanhol, Artes e Educação Física | 120,00 | 120,00 x 100,00 = 12000,00 ÷ 180 = 66,66 O resultado 66,66 deverá ser informado no 1º, 2º e 3º ano para Língua Portuguesa. |
| História e Geografia | História, Geografia, Filosofia e Sociologia | 130,00 | 130,00 x 100,00 = 13000,00 ÷ 180 = 72,22 O resultado 72,22 deverá ser informado no 1º, 2º e 3º ano para História e Geografia. |

6. Para o Histórico Escolar que trazer **conceitos em vez de notas**, o candidato deverá solicitar na instituição de ensino que emitiu o documento, o preenchimento da declaração convertendo para nota numérica (0,00 a 100,00). Caso o candidato não obtenha o documento oficial de conversão para nota numérica (0,00 a 100,00), deverão ser lançadas no sistema de inscrição pelo candidato, as notas após **convertidas conforme critérios estabelecidos na tabela** abaixo:

| Conceito no Histórico Escolar | Nota Numérica Equivalente |
|-------------------------------|---------------------------|
| A, A+ | 95,00 |
| Aprovado superior (as) | |
| Excelente (ex) | |
| Atingiu todos os objetivos | |
| Conceito no Histórico Escolar | Nota Numérica Equivalente |
| Aprovado médio superior | 90,00 |
| Ótimo | |
| Conceito no Histórico Escolar | Nota Numérica Equivalente |
| A-/B+ | 85,00 |
| Muito bom | |
| Aprovado Médio | |
| Conceito no Histórico Escolar | Nota Numérica Equivalente |
| Aprovado | 80,00 |
| Plenamente satisfatório (ps) | |
| Satisfatório avançado | |
| Satisfatório pleno (sa) | |

| Conceito no Histórico Escolar | Nota Numérica Equivalente |
|---|---------------------------|
| Bom (B / B+) | 75,00 |
| Significativo (si) | |
| Habilitado (h) | |
| Promovido (p) | |
| Concluído | |
| Satisfatório (s) | |
| Proficiente (pr) | |
| Apto | |
| Satisfatório com Aprofundamento | |
| Atingiu a maioria dos objetivos | |
| Atingiu a maioria dos objetivos | |
| Conceito no Histórico Escolar | Nota Numérica Equivalente |
| Médio (m) | 70,00 |
| Regular para bom (rb) | |
| Regular (r) | |
| C, C+ | |
| Aprovado médio (am) | |
| Conceito no Histórico Escolar | Nota Numérica Equivalente |
| Suficiente (su) | 65,00 |
| Progressão essencial/simples/satisfatória | |
| Conceito no Histórico Escolar | Nota Numérica Equivalente |
| C-,D,E | 55,00 |
| Aprovado parcialmente | |
| Insuficiente (i) | |
| Aprovado com dependência | |
| Insatisfatório (in) | |
| Não satisfatório (ns) | |
| Médio inferior | |
| Atingiu parte dos objetivos essenciais | |

7. Para Histórico Escolar que tiver a base de pontuação anual total a ser distribuída entre as etapas letivas diferente de 100,00, o candidato deverá fazer uso de regra de 3 simples para a conversão.

Veja exemplo abaixo:

Onde:

40,00* = Pontuação anual adotada pela instituição de ensino (dividida em bimestres ou trimestres ou semestres);

100,00 = Pontuação anual adotada pelo Edital para base de classificação deste Processo Seletivo (dividida em bimestres ou trimestres ou semestres).

* Este valor poderá variar de uma instituição de ensino para outra.

| | Notas do Histórico Escolar na 1ª série | Notas convertidas após regra de 3 simples | Nota a ser registrada no Sistema de Inscrição na 1ª série |
|-------------------|--|---|---|
| Língua Portuguesa | 35 | $(35 \times 100) / 40 = 87,50$ | 87,50 |
| História | 38 | $(38 \times 100) / 40 = 95,00$ | 95,00 |
| Geografia | 33 | $(33 \times 100) / 40 = 82,50$ | 82,50 |

8. Para Histórico Escolar que tiver, além da disciplina de Português ou Língua Portuguesa, Redação, Literatura, Produção de Texto, Leitura, entre outras, separadamente, o candidato

deverá utilizar as notas da disciplina de Português ou Língua Portuguesa para informar no sistema. As demais **NÃO DEVEM** ser informadas.

8.1. Caso não tenha cursado Língua Portuguesa ou Português, mas equivalentes, por exemplo: Gramática, Literatura e Redação, em vez de Língua Portuguesa, inserir a média simples das disciplinas equivalentes.

9. Para Histórico Escolar no qual o candidato não tenha a nota final de um dos anos necessários para a análise de histórico prevista neste Edital, a nota a ser registrada para o ano será obtida por meio da média simples entre os outros dois anos, de cada disciplina em que o candidato obteve média final. Veja alguns exemplos:

| | 1ª série | 2ª série | 3ª série | |
|--------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|---|
| | Notas do Histórico Escolar | Notas do Histórico Escolar | Notas do Histórico Escolar | Nota a ser registrada (média simples do 7º e 8º anos) |
| Língua Portuguesa | 68,00 | 89,00 | Promovido | $(68,00+89,00)/2=78,50$ |
| Matemática | 70,00 | 65,00 | Promovido | $(70,00+65,00)/2=67,50$ |
| Ciências | 80,00 | 85,00 | Promovido | $(80,00+85,00)/2=82,50$ |
| História | 75,00 | 75,00 | Promovido | $(75,00+75,00)/2= 75,00$ |
| Geografia | 90,00 | 90,00 | Promovido | $(90,00+90,00)/2= 90,00$ |

EXEMPLIFICAÇÃO PARA O CÁLCULO DA NOTA FINAL PARA CLASSIFICAÇÃO

A nota final será calculada de forma manual no formulário de Inscrição considerando as notas informadas pelo candidato, atribuindo peso 1 (um) para as disciplinas de Língua Portuguesa, História e Geografia.

| Série | Notas do Histórico Escolar | | |
|-----------|---|---|---|
| | Língua Portuguesa | História | Geografia |
| 1ª | 65,00 | 80,00 | 90,00 |
| 2ª | 75,00 | 95,00 | 80,00 |
| 3ª | 80,00 | 75,00 | 80,00 |
| | NLP = 65 + 75 + 80 NLP = 220 / 3 NLP = 73,33 | NH = 80 + 95 + 75 NH = 250 / 3 NH = 83,33 | NG = 90 + 80 + 80 NG = 250 / 3 NG = 83,33 |
| | Nota Final = ((73,33) + (83,33) + (83,33)) / 3 Nota Final = 239,99 / 3 Nota Final para Classificação = 79,99 | | |

ANEXO V
COMPROVAÇÃO RENDA FAMILIAR PER CAPITA BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIOS-
MÍNIMOS

PARA OPTANTES DAS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA 1 (AA1)

1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

1.1. Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com as informações atualizadas, conforme previsto no Decreto nº 11.016/2022.

1.2. Caso o candidato **não possua CadÚnico**, deverá apresentar a Documentação exigida para a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita do candidato e de todos os componentes da família, conforme quadros do item 2.

2. Documentação para comprovação da renda familiar bruta mensal de todos os componentes da família para os candidatos que **NÃO POSSUEM CADASTRO ÚNICO– CadÚnico**:

| PARA TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">• Documentos pessoais (CPF, registro civil); |
| <ul style="list-style-type: none">• Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2022, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, de todas as pessoas maiores de 18 anos do grupo familiar. |
| Caso não possua, ANEXAR declaração retirada no site da receita federal, endereço: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp |

Documentação a ser apresentada de acordo com a **situação empregatícia** do candidato e dos demais membros da família:

| | |
|--|---|
| Trabalhadores Assalariados | <p>UM dos itens listados abaixo:</p> <p>a) Três últimos contracheques recebidos;</p> <p>b) Guia da Previdência Social (GPS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;</p> <p>c) Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho, página subsequente em branco e alteração salarial).</p> <p>A carteira digital de trabalho pode ser obtida pelo aplicativo disponível no link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho</p> |
| Atividade Rural (proprietário, produtor, meeiro, comodatário, | <p>UM dos itens listados abaixo:</p> <p>a) Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas</p> |

| | |
|--|--|
| <p>arrendatário e outros)</p> | <p>ao candidato classificado ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;</p> <p>b) Notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referente aos últimos 12 (doze) meses;</p> <p>c) Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver, com informações atualizadas em um período máximo de 2 anos anteriores à data da inscrição no Processo Seletivo, conforme Portaria nº 1, de 29 de janeiro de 2019 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;</p> <p>d) Declaração de renda emitida por sindicato rural ou por contador devidamente habilitado ou por cooperativa.</p> |
| <p>Aposentados e pensionistas</p> | <p>I. Se o aposentado ou pensionista NÃO exercer atividade remunerada, deverá apresentar declaração (ANEXO IX) informando que não possui outra renda além, da aposentadoria/pensão;</p> <p>II. Se o aposentado ou pensionista exercer alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso.</p> <p>E MAIS UMA das opções abaixo:</p> <p>a) Extrato mais recente do pagamento de benefício (disponível no site www.previdenciasocial.gov.br – link extrato de pagamento de benefício), referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão;</p> <p>b) Extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição, que comprovem o recebimento da pensão ou aposentadoria.</p> |
| <p>Autônomos e profissionais liberais</p> | <p>UM dos itens listados abaixo:</p> <p>a) Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato classificado ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;</p> <p>b) Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;</p> <p>c) Extratos bancários dos três meses anteriores de inscrição, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato aprovado, quando for o caso.</p> |
| <p>Trabalhadores Informais</p> | <p>a) Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo que nunca tenham trabalhado (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e alteração salarial);</p> <p>A carteira digital de trabalho pode ser obtida pelo aplicativo disponível no link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-</p> |

| | |
|---|---|
| | <p><u>carteira-de-trabalho</u></p> <p>E</p> <p>b) Declaração de Rendimento conforme modelo do ANEXO X.</p> |
| Rendimentos oriundos de pensão alimentícia | <p>I. Se for Pensão legalizada: documento judicial referente a pensão, acrescida de cópia de extrato bancário ou cópia de recibos do mês anterior à data de inscrição, que comprovem o valor recebido;</p> <p>II. Se for Pensão não legalizada: Declaração de recebimento de pensão devidamente preenchida conforme ANEXO XI.</p> |
| Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis: | <p>I. Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.</p> |
| Candidatos desempregados ou situações análogas | <p>I. Declaração de Dependência Financeira (ANEXO XII) para TODOS os membros da família maiores de 16 anos, incluindo-se o candidato, que estejam desempregados e que não exerçam nenhuma atividade remunerada.</p> <p>Além da documentação mencionada no item I, deve-se apresentar QUALQUER UM dos itens abaixo:</p> <p>a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo que nunca tenham trabalhado (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e alteração salarial); OU</p> <p>b) Comprovante de seguro-desemprego, especificando o valor e o período (caso esteja recebendo).</p> <p>A carteira digital de trabalho pode ser obtida pelo aplicativo disponível no link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho</p> |

3. INFORMAÇÕES GERAIS

3.1 Apuração da renda familiar bruta mensal per capita que deverá ser comprovada por todos os membros da família

3.2. Na avaliação socioeconômica para apuração da renda familiar bruta mensal per capita de que trata o item 2 deste edital, considera-se:

I família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato;

III renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma descrita no item 2 deste anexo;

IV renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma descrita no item 2 deste anexo.

3.3. A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de sua inscrição no Processo Seletivo;

II calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item;

III divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item pelo número de pessoas da família do candidato.

3.3.1. No cálculo referido no inciso I do item 3.3 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.3.2. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 3.3.1:

I Os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- g) décimo terceiro salário e férias.

II Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

.....

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – pretos, pardos, indígenas)

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas no Edital 142/2022 do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) –Campus Piúma com base na legislação vigente, que me identifico como:

() Preto

() Pardo

() Indígena.

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornará minha classificação no edital sem efeito o que implicará a minha exclusão do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

Para candidato menor de 18 anos de idade

Em caso de candidato menor de 18 anos de idade, esta autodeclaração deverá ser assinada também pelo pai/mãe ou responsável legal. Ficando o pai/mãe ou responsável legal ciente de que o candidato passará por um processo de verificação da veracidade deste documento, autorizando o Ifes a executar os procedimentos de verificação.

Assinatura do(a) pai/mãe ou responsável legal
(Somente para candidato menor de 18 anos de idade)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – CANDIDATO INDÍGENA)

Nós, abaixo-assinado, residentes na Comunidade _____,
localizada em _____, Estado _____
CEP _____, declaramos para os devidos fins de direito que o
estudante _____,
RG _____, CPF _____, nascido (a) em __/__/__, é
INDÍGENA, nascido e residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos,
sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____ de _____ de 20____.

Lideranças da Comunidade:

Cacique ou Vice-Cacique _____

CPF _____

Liderança _____

CPF _____

Liderança _____

CPF _____

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DA COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR

Descreva na tabela abaixo, o nome de cada pessoa/morador/do grupo familiar, —INCLUINDO O CANDIDATO.

- Use uma linha para cada pessoa do grupo familiar, inclusive crianças.
- Indique o parentesco que cada pessoa do grupo familiar tem com o candidato, assim como a idade, a profissão e a renda bruta mensal de cada uma.

I - Identificação do candidato

| | | | |
|------------------------------------|---------------|------------------|---------------|
| Nome: | | | |
| Campus: | | Curso: | |
| Sexo: | Estado Civil: | Data Nascimento: | Naturalidade: |
| RG: | CPF: | | |
| Endereço Residencial do candidato: | | | |
| Telefone Residencial: | | Celular: | |
| E-mail: | | | |

II - Composição Familiar

| Nome Completo | Parentesco | Idade | Profissão | Renda Bruta Mensal (R\$) |
|------------------------------|-------------------|-------|--------------------|--------------------------|
| | Requerente | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| Renda bruta total familiar:* | | | Renda per capita:* | |
| R\$ | | | R\$ | |

*A ser preenchido pelo Avaliador.

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, tornará minha classificação no edital sem efeito o que implicará a minha exclusão do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante ou responsável legal se este for menor de 18 ano

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE OUTROS RENDIMENTOS

(aposentado e/ou pensionista que NÃO exerce nenhuma atividade remunerada)

Eu, _____
portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes que não exerço atividade remunerada, não possuindo outra renda além da aposentadoria/pensão já declarada.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

Assinatura da 1ª testemunha

CPF: _____

Telefone de contato: _____

Assinatura da 2ª testemunha

CPF: _____

Telefone de contato: _____

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO

Eu, _____
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº _____
e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes
que recebi em torno de R\$ _____, mensais,
referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade
exercida) no ano de 2021.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão medidas judiciais.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

Assinatura da 1ª testemunha

CPF: _____

Telefone de contato: _____

Assinatura da 2ª testemunha

CPF: _____

Telefone de contato: _____

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins que (marcar apenas uma alternativa):

- Recebo pensão alimentícia, no valor de R\$ _____ por mês.
- Não recebo pensão alimentícia.
- Recebo pensão alimentícia, não averbada, de _____ (indique quem paga) no valor de R\$ _____ por mês,

(Se declarante menor de 18 anos, indique o responsável) _____
CPF: _____.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do declarante

Assinatura da 1ª testemunha

CPF: _____

Telefone de contato: _____

Assinatura da 2ª testemunha

CPF: _____

Telefone de contato: _____

Observação: esta declaração deve ser preenchida por todos os membros da família, menores de 25 anos de idade, que são filhos de pais separados ou solteiros e que moram na mesma residência do estudante, incluindo o próprio estudante, se for o caso. Também devem preencher esta declaração os membros da família separados ou divorciados, de acordo com o Art. 1.694 do Código civil.

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº _____
e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada nos três meses anteriores à data da inscrição no Processo Seletivo, sendo financeiramente dependente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco) sendo portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

Assinatura da 1ª testemunha

CPF: _____

Telefone de contato: _____

Assinatura da 2ª testemunha

CPF: _____

Telefone de contato: _____

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE

(deve ser feita em PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO OFICIAL DA ESCOLA)

| |
|--|
| Este anexo é o modelo da declaração a ser apresentada que substituirá provisoriamente o histórico escolar do Ensino Médio |
|--|

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de inscrição no Processo Seletivo do Instituto Federal do Espírito Santo, que

nome do candidato cursou o Ensino Médio conforme discriminado na tabela abaixo:

| Série/Ano | Ano Letivo | Situação (Aprovado, Reprovado ou Cursando) | Nome da Instituição de Ensino | Município | UF |
|-----------|------------|--|-------------------------------|-----------|----|
| 1º EM | | | | | |
| 2º EM | | | | | |
| 3º EM* | | | | | |
| 4º EM** | | | | | |

** Para cursos técnicos integrados ao ensino médio com duração de 4 anos

*Se o candidato ainda está cursando, na coluna situação deverá constar "cursando".

Registro para fins de comprovação das notas inseridas no formulário de inscrição pelo candidato

| | Notas da 1ª série | Notas da 2ª série | Notas da 3ª série * |
|-------------------|-------------------|-------------------|---------------------|
| Língua Portuguesa | | | |
| História | | | |
| Geografia | | | |

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura e carimbo do Diretor ou Secretário Escolar da Instituição de Ensino

Observação: O quadro de notas deve ser preenchido de acordo com as orientações do Anexo IV. Caso o candidato esteja cursando o 3º ano, deverá registrar como nota a média simples das disciplinas do primeiro e segundo ano.

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Para concorrer a vaga de PcD é necessário que tenha estudado TODO O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA PÚBLICA, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências.

(Deve estar acompanhada de laudo médico)

Eu, _____
(informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº _____
e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes que, conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004);

Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004; visão monocular conforme Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021);

Deficiência mental (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

Transtorno do Espectro Autista (De acordo com o previsto na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o §3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências).

Outra deficiência. Qual: _____

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

ANEXO XV

Documentação necessária para REALIZAR MATRÍCULA

| PARA TODOS OS CANDIDATOS |
|--|
| a) Cadastro de Pessoa Física – CPF do candidato. |
| b) Documento de identificação civil com foto expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997, exceto formato digital, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, ou Passaporte. ATENÇÃO: O candidato que não possuir documento de identificação civil com foto, deverá usar a certidão de nascimento em substituição. |
| c) Histórico Escolar final ou parcial do Ensino Médio com carga horária e devidamente assinado pelas autoridades competentes, inclusive o número de autorização e/ou registros dessas autoridades, ou com assinatura digital e código de verificação e validação da assinatura; OU Certificado de Conclusão do Ensino Médio pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA (frente e verso quando houver), ou Declaração especificando todas as séries da Escolaridade com resultado obtido em cada período, conforme modelo apresentado no ANEXO XIII . |
| d) Certidão civil de nascimento ou casamento. |
| e) Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), para estrangeiros. |
| f) Título de eleitor para maiores de 18 anos . |
| g) Comprovante que votou na última eleição para maiores de 18 anos . A obrigatoriedade de apresentar este documento não se aplica para os eleitores que deixaram de votar exclusivamente nas Eleições 2020, na forma da Resolução TSE nº 23.637/2021. O documento CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL, que pode ser obtido através do site www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral, poderá substituir os itens “f” e “g”. |
| h) Certificado de alistamento válido OU Certificado de reservista OU Certificado de isenção OU Certificado de dispensa de incorporação, para o candidato do sexo masculino que completa entre 19 e 45 anos no ano atual . |
| i) Comprovante de Residência atual. |
| PARA CANDIDATOS QUE TENHAM CURSADO DISCIPLINAS NO EXTERIOR |
| j) Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado. |